

**Lei n.º 1.593 /2000**

**Autoriza a utilização de Recursos oriundos da venda de lotes para Obras de Iluminação Pública.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos oriundos da venda de lotes do Loteamento “Prefeito Domiciano Machado Homem”, até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a execução de obras de iluminação pública no próprio loteamento.

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de Fevereiro de 2000

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.